Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Fls. nº 1
Proc.

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
505	26/4/89	

MOCOCA, 25 de abril de 1989.

Of. nº 449/89

Senhor Presidente,

Encaminhamos, com o presente, Projeto de Lei para apreciação dessa Douta Câmara.

Com esta propositura, que nos autoriza a proceder a doação de área localizada no Cemitério Municipal, estamos atendendo à solicitação que nos fora feita pelas Irmãs Missionárias de Jesus Crucificado, entidade que trabalha a varios anos em nossa cidade, mantendo a Obra do Berço Nossa Senhora do Rosário que, inegavelmente, presta relevantes serviços de promoção e assistência social a pessoas especialmente mães, carentes.

Aguardando a unânime aprovação dos Senhores Vereadores, reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmando-nos

DESPACHO
A(s) Comissões
S. Sessões 28/04/1989
Presidente

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM. em 27/04/89
Presidente

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

Fls. n.º
Proc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 26 DE 04 DE 1989.

Autoriza doação de área, localizada no Cemitério Municipal.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar gratuitamente à entidade de Assistência Social denominada "Obra do Berço Nossa Senhora do Rosário", C.G.C. nº 52.507.423/ 0001-04, situada a Rua Major José Pedro nº 165 nesta cidade, uma faixa de terreno, localizada nos fundos da Rua 3, entre as quadras 5 e 7 do Cemitério Municipal, medindo 2,80 m por 2,40m, para que a referida donatária, construa no local doado, um jazido duplo, para uso exclusivo dos membros que compõem a mencionada entidade social beneficiada.

Art. 2º - A Entidade beneficiada deverá construir no local um túmulo duplo, no prazo de um ano, a partir da publicação desta Lei, arcando a mesma com as despesas necessárias para tal, sob pena da área doada ser retrocedida ao Município, com eventuais benfeitorias edificadas, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º - A presente doação é gratuita, arcando a entidade beneficiada com as despesas de lavratura e registro da respectiva escritura pública de doação.

Art. 4º - No caso de extinção da entidade beneficiada, alteração de seu objetivo social ou de suas finalidades de filantropia, a área doada deverá ser revertida ao Município, pura e simplesmente, sem direito a qualquer indenização.

Fls. n.º
Proc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1989.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE ABRIL DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

Prefeito Municipal

Fls. n.º
Proc. 1

PROCESSO Nº.292/89 - PROJETO DE LEI Nº.24/89

Recebimento para estudo e parecer em 02/5/1989
com o prazo de 15 dias
vencível em 22/5/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DECISÃO PERANTE A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO
com prazo de 7 dias vencível em 10/5/89
Sala das Comissões em 02/05/89
Vice-presidente
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 02/05/1989
com o prazo de 15 dias
vencível em 22/5/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Educação

DECISÃO PERANTE A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO
com prazo de 7 dias vencível em 10/5/89
Sala das Comissões em
09/05/89
presidente

Defiro a remessa à Comissão de Educação
Cultura e Esportes
Rezende, c/apensos
S. Sessão, 26-04-89

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão de 9 de 6 de 1989
Presidente

APROVADO
Em 1.ª Discussão por unanimidade
Sessão de 12 de 04 de 1989
Presidente

Fls. n.º
Proc. 1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei 24/89
INTERESSADO:-Prefeito Mun.Mococa
RELATOR:- Vereador - Dr.Jair Carlos Pereira Rotta
ASSUNTO:- autoriza doação de área localizada no Cemitério Municipal.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 05 de maio de 1.989

Dr.Jair Carlos Pereira Rotta
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 08 de maio de 1.989

Dr.Walter de Souza Xavier
Secretário

Dr.Sérgio Tadeu Rezende Carvalho
Membro.

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º
Proc. /

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA SAÚDE E ASS:SOCIAL

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei 24/89
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereadora - Neide Falarini
ASSUNTO:- autoriza doação de área localizada no Cemitério Municipal.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 05 de maio de 1.989

Neide Falarini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 08 de maio de 1.989

Dr.Walter de Souza Xavier
Presidente

Reinaldo Ferracin
Secretário

Fls. n.º
Proc.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 15 de junho de 1.989

ref.Of.243/89-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabiveis o expediente abaixo relacionado e aprovado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 09 p. passado.

AUTÓGRAFO Nº.27/89 - Projeto de lei nº.78/88 (de autoria do Vereador Antonino da Silva).
AUTÓGRAFO Nº.28/89 - Projeto de lei nº.17/89
AUTÓGRAFO Nº.29/89 - Projeto de lei nº.24/89 (Aprovado com emenda)
AUTÓGRAFO Nº.30/89 - Projeto de lei nº.30/89
AUTÓGRAFO Nº.31/89 - Projeto de lei nº.32/89
AUTÓGRAFO Nº.32/89 - Projeto de lei nº.33/89
AUTÓGRAFO Nº.33/89 - Projeto de lei nº.35/89 (de autoria do Vereador Dr.Tadeu Rezende).

Nesta oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

Fls n.º
Dr.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 29 DE 1.989
Projeto de lei nº.24/89

Autoriza concessão de área localizada no Cemitério Municipal.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à conceder permissão de uso perpétuo e gratuitamente à entidade de Assistência Social denominada " Obra do Berço Nossa Senhora do Rosário ", C.G.C. nº.52.507.423/0001-04, situada a Rua Major José Pedro nº. 165 nesta cidade, uma faixa de terreno, localizada nos fundos da Rua 3, entre as quadras 5 e 7 do Cemitério Municipal, medindo 2,80 m por 2,40m, para que a referida donatária, construa no local doado, um jazigo duplo, para uso exclusivo dos membros que compõem a mencionada entidade social beneficiada.

ARTIGO 2º - A Entidade beneficiada deverá construir no local um túmulo duplo, no prazo de um ano, a partir da publicação desta Lei, arcando a mesma com as despesas necessárias para tal, sob pena da área cedida ser retrocedida ao município, com eventuais - benfeitorias edificadas, sem direito a qualquer indenização.

ARTIGO 3º - No caso de extinção da entidade beneficiada, alteração de seu objetivo social ou de suas finalidades de filantropia, a área cedida deverá ser revertida ao Município, pura e simplesmente, sem direito a qualquer indenização.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispesições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE JUNHO DE 1.989.

Dr. João Batista Retta
Presidente

Nelson Alves
Secretário